

Publicada no Jornal Oficial nº 645, de 23/maio/1 970.
(Jornal "O Eco", de 23/5/70).

LEI Nº 1.178

PROCESSO Nº 169-W

Lei n.º 1.178 de,
13 de maio de 1970

Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial no valor de Ncr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender as despesas decorrente das realizações programadas pelo « Conselho Municipal de Cultura ».

§ Único — O crédito de que trata a presente lei correrá por conta do superavit financeiro apurado no balanço Patrimonial do Exercício encerrado de 1969.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de maio de 1970.

Rafael Americo Ranieri - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n. IX

Walter de Oliveira Mello - Secretario do Expediente

J.O. 645, de

23/5/70